



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 4/2022

Unaí, 19 de janeiro de 2022.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 41016684

| | | | |
|-----------------|--|-----------|---------------------------|
| PROCESSO SLA: | 127/2022 | SITUAÇÃO: | Sugestão pelo Deferimento |
| EMPREENDEDOR: | Milton Akio Ide | CPF: | 029.908.598-88 |
| EMPREENDIMENTO: | Fazenda São Pedro, Vô Preto, Vô Preto II, Vô Preto III e Vô Preto IV | CPF: | 029.908.598-88 |
| MUNICÍPIO: | João Pinheiro/MG | ZONA: | Rural |

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não incidência de critério locacional: Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas

| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): | CLASSE |
|-----------|---|--------|
| G-02-07-0 | Criação de bovinos, bulbalinos, eqüinos, muarees, caprinos em regime extensivo | 2 |
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | 2 |

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL
TÉCNICO:

REGISTRO:

Agrotec Consultoria Agroambiental EIRELI –
ME 22.761.154/0001-39

Thamiris Gabriela Da Silva CREA MG 226.094/D

| AUTORIA DO PARECER | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|---|-----------|--------------------------|
| Ledi Maria Gatto Analista Ambiental | 365472-0 | Assinado eletronicamente |
| Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental | 1486910-1 | Assinado eletronicamente |



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Cristina Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 19/01/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 19/01/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41016434** e o código CRC **9D32AF1F**.

Referência: Processo nº 1370.01.0002487/2022-48

SEI nº 41016434



| Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada | | | |
|--|---|--|-------------------|
| PROCESSO SLA: 127/2022 | | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento | |
| EMPREENDEDOR: | Milton Akio Ide | CPF: | 029.908.598-88 |
| EMPREENDIMENTO: | Fazenda São Pedro, Vô Preto, Vô Preto II, Vô Preto III e Vô Preto IV | CPF: | 029.908.598-88 |
| MUNICÍPIO: | João Pinheiro/MG | ZONA: | Rural |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não incidência de critério locacional: Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas | | | |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): | | CLASSE |
| G-02-07-0 | Criação de bovinos, bulbalinos, eqüinos, muarees, caprinos em regime extensivo | | 2 |
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | | 2 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | | REGISTRO: | |
| Agrotec Consultoria Agroambiental EIRELI – ME Thamiris Gabriela Da Silva | | 22.761.154/0001-39 CREA MG 226.094/D | |
| AUTORIA DO PARECER | | MATRÍCULA | ASSINATURA |
| Ledi Maria Gatto Analista Ambiental | | 365472-0 | |
| Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental | | 1486910-1 | |



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada

O empreendimento Fazenda São Pedro, Vô Preto, Vô Preto II, Vô Preto III e Vô Preto IV, pertencente ao Sr. Milton Akio Ide, atuará no ramo agrossilvipastoril, exercendo suas atividades no município de João Pinheiro/MG. As atividades previstas para serem implantadas são: plantio de cana de açúcar e criação de bovinos.

Em 13/01/2022, foi formalizado no SLA o Processo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº. 127/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O empreendimento em questão está inserido no critério locacional peso 1, conforme preconiza a DN COPAM nº 217/2017, devido supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas a realizar.

O empreendimento está localizado na zona rural do município de João Pinheiro – MG, nas coordenadas geográficas Lat. 17°59' 24,23"S e Long. 46° 9'9,14"W.

Possui Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA nº 2100.01.0032350/2021-47, para supressão de 306,3437 ha de vegetação nativa, com a fitofisionomia de cerrado Sensu Stricto Ralo, cerrado típico e Mata de Galeria e corte de 116 indivíduos de árvores isoladas, em 200,0000 ha de pastagem formada. De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Trata-se de um empreendimento em zona rural, registrado sob matrículas nºs 43.065, 43.303, 43.304, 43.305, 43.306 com uma área total de 1.096,5533 hectares. Desta área total 225,0022 ha estão averbados como reserva legal do empreendimento, perfazendo o percentual mínimo de 20% exigidos por lei. Ademais, serão 557,4069 ha destinados às atividades a instalar no empreendimento, onde terá como atividade principal o plantio de cana de açúcar, em área de 234,2356 ha e como atividade secundária a criação de bovinos em regime extensivo, numa área de 306,3430 ha, com previsão de 300 cabeças com fins de corte.

O plantio de cana de açúcar será implantado nas áreas que hoje são compostas por pastagens antigas, áreas já abertas prontas para receberem a nova cultura. Foi contratada equipe técnica para realizar o levantamento topográfico das áreas de plantio e de todas as áreas de uso e ocupação do solo da propriedade.

O empreendimento encontra-se devidamente cadastrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob número de registro MG-3136306- 789E.CE24.324F.4B48.B198.FB09.8AD4.2D85, apresentando uma área total destinada a reserva legal do empreendimento de 239,3111 ha, no caso está propondo 14,3089 ha além das áreas averbadas em matrícula.

Até a atual data, não existe infraestruturas instaladas. Para as atividades no empreendimento contam com 01 (um) funcionário.

Os recursos hídricos utilizados provêm de captação superficial na Vereda do Fundo, nas coordenadas geográficas 17° 59' 24,23"S/ 46° 9' 9,14"W e no Córrego do Meio, coordenadas geográficas 18°0'11,25"S/ 46°8'46,88"W, com fins de consumo humano e dessedentação de animais, sob cadastros de uso insignificante, Certidões nºs 201423/2020 e 201424/2020, respectivamente. Válidas até 09/07/2023.

Segundo o Relatório Ambiental Simplificado (RAS), o empreendedor irá implantar as tecnologias de conservação das águas e solos, adotará manejo correto do solo, construção de terraços, bacia de contenção de água da chuva, conservação das áreas de preservação permanentes e reserva legal, aceiros e cercamento destas áreas, quando necessário para evitar o pisoteio animal.

As práticas conservacionistas e de controle de águas pluviais, para prevenir a erosão e evitar a contaminação do solo, também serão adotadas no empreendimento Fazendas São Pedro, Vô Preto, Vô Preto II, Vô Preto III e Vô Preto IV.



Os manejos sustentáveis, programas de controle fitossanitário e medidas de minimizar o uso de defensivos agrícolas, além da adoção a tecnologias e práticas conservacionistas e de controle de águas pluviais, realizando o reflorestamento e proteção dos seus remanescentes nativos serão objetivos do empreendedor.

Outras medidas mitigadoras a serem implantadas no empreendimento são:

- Aspersão, em tempo seco, efetuada com caminhão pipa, nas áreas de preparação do solo;
- Construção de aceiros e plantio em nível, para evitar a erosão do solo, e consequentemente evitar a degradação dentro de APPs e reserva legal;
- Monitorar os sistemas de segurança do trabalho, equipamentos, poluição sonora e poluição visual;
- Recolher as embalagens diversas e destinar a reciclagem;
- Realizar periodicamente a troca de óleo e lubrificação dos equipamentos;
- Verificar, anualmente, a validade dos extintores de incêndio;
- Análises periódicas e controle ambiental quanto a contaminação do solo;
- Utilização de EPI e EPC pelos colaboradores.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS têm-se a alteração das características do solo, alteração da disponibilidade hídrica, assoreamento, alteração da qualidade da água, exposição da fauna à caça e à pesca, produção de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissão de gases efeito estufa e poluição dos recursos hídricos, melhoria da qualidade de vida das famílias envolvidas na atividade do empreendimento.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Fazenda São Pedro, Vô Preto, Vô Preto II, Vô Preto III e Vô Preto IV” para as atividades “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (234,2356 hectares) e Criação de bovinos, bulbalinos, eqüinos, muarees, caprinos em regime extensivo (306,3430 hectares) ”, no município de João Pinheiro/MG, pelo prazo de 10 anos vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda São Pedro, Vô Preto, Vô Preto II, Vô Preto III e Vô Preto IV”

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|-------------------------------|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença |
| 02 | Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | Durante a vigência da licença |
| 03 | Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações. | Durante a vigência da licença |
| 04 | Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias. | Durante a vigência da licença |
| 03 | Comprovar por meio de relatório técnico e fotográfico o cercamento das áreas de preservação permanentes e reserva legal, aonde há criação de gado, de modo a impedir o acesso dos animais nas referidas áreas. | 120 dias |
| 04 | Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, construção adequada dos depósitos de armazenamento de agrotóxicos e de embalagens vazias de agrotóxicos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 9843/2013 e as normas IMA 030/92 e 862/07. | 120 dias |



| | | |
|-----------|--|---|
| 04 | Dar a destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico. | Durante a vigência da licença |
| 05 | Comprovar a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas. | 30 dias após a instalação das infraestruturas |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da “Fazenda São Pedro, Vô Preto, Vô Preto II, Vô Preto III e Vô Preto IV”

1. Águas superficiais:

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº01/2008.

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência |
|--|---|------------|
| À montante e à jusante do empreendimento do Ribeirão Formiga | Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacial, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez. | Anual |

Relatórios: Arquivar os resultados anuais das análises efetuadas e relatórios conclusivos para eventuais fiscalizações e na renovação da Licença. As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.